



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
038/2015-PMBB, QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, E A
EMPRESA FENIX COMERCIO DE
GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME,
PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Belém, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Educação, infra-assinados, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FENIX COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.814.070/0001-46 e Inscrição Estadual nº 15.195.710-0, neste ato representada por WANDERSON PEREIRA DA SILVA, CPF nº 839.210.362-91, RG nº 4275189/PCII/PA, residente e domiciliado à Rua São Luis nº 183, Novo Horizonte, Breu Branco - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista a homologação do resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº PP-CPL-006-15, Processo nº 011/15-CPL-PMBB**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Contrato a contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento parcelado de produtos alimentícios, destinados à Merenda Escolar das Escolas Municipais, Programa Mais Educação e Creche/Escola Róberson Jorge Boaretto, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital, e ainda a proposta da CONTRATADA na licitação, abaixo transcrita.

1.2- A Contratada foi vencedora dos Lotes **01 e 03**, conforme abaixo descritos:

LOTE 01 (50 Itens) - PRODUTOS BÁSICOS					
Ítem	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Und.	Qtde.	Preço / R\$	
				Unitário	Total
1	ABÓBORA. In natura selecionada e lavada, sem partes apodrecidas, embaladas em saco ou caixa própria com até 20 kg do produto. MARCA:INATURA	Kg	200	0,40	80,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO



2	AMIDO DE MILHO, TIPO MAISENA. Acondicionado em embalagens de 1kg, que devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. MARCA:MAISENA	Kg	200	10,50	2.100,00
3	ACHOLATADO EM PÓ. Pacote com 400 g, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, emulsificante lecitina de soja (embalagem: pacote de 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente ou leitosa ou aluminizada e resistente). MARCA: MARATA	Kg	400	8,00	3.200,00
4	AVEIA EM FLOCOS. Integral, isenta de impurezas, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em sacos plásticos apropriados, fechados a vácuo, embalagem plástica de até 400gr, com data de validade não inferior a 60 dias. MARCA:NESTLE	Kg	200	15,00	3.000,00
5	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1. O produto deverá apresentar-se sem umidade, sem impurezas, sem mofo, em embalagem plástica contendo até 5 kg do produto, com identificação do prazo de validade, data de fabricação, ingredientes e a tabela nutricional. MARCA:LIDER	Kg	30.000	2,90	87.000,00
6	ARROZ BRANCO LONGO FINO, TIPO 1. O produto deverá apresentar-se sem umidade, sem impurezas, sem mofo, em embalagem plástica contendo até 5 kg do produto, com identificação do prazo de validade e data da embalagem. A entrega será feita na cozinha central e/ou escolas conforme solicitação do departamento de alimentação escolar. MARCA:LIDER	Kg	10.000	2,80	28.000,00
7	BANANA PRATA MADURA. Selecionada, sem partes apodrecidas, embaladas em saco plástico ou caixa própria de até 20kg MARCA:INATURA	kg	2.000	4,00	8.000,00
8	IOGURTE PASTEURIZADO, SABORES: MORANGO, CÔCO, ABACAXÍ. Acondicionada em embalagem plástica de até 1 litro, com data de vencimento não superior a 30 dias. MARCA:TUCURUI	Lts	20.000	4,96	99.200,00
9	AÇÚCAR CRISTAL. Embalagem plástica, transparente com até 5kg do produto, que não deverá conter impurezas, não deve estar molhado ou endurecido. A embalagem deve estar íntegra, sem furos, sem violação, sem sujeiras. MARCA: LIDER	Kg	18.000	1,90	34.200,00
10	CAFÉ EM PÓ. 100% café, o produto deverá apresentar-se sem umidade, sem impurezas, em embalagem plástica metalizada contendo 250g do produto embalado a vácuo, com identificação do prazo de validade, data de fabricação. Prazo de validade não inferior a 300 dias. MARCA:MARATA	Kg	1.500	13,00	19.500,00
11	FEIJÃO CARIOCA. Novo, selecionado, seco e arejado, classe cores, grupo I feijão comum. MARCA:LIDER	Kg	3.000	4,00	12.000,00
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Composto a base de leite integral, soro de leite concentrado, creme de leite, creme de soro, manteiga adicionado de vitaminas e minerais. O produto deverá apresentar-se em embalagem metalizada contendo até 1 kg do produto com identificação do prazo de validade, ingredientes e a tabela nutricional. MARCA:CCGL	Kg	7.000	17,00	119.000,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO



13	BISCOITO CREAM CRACKER. O produto deverá apresentar-se sem umidade, sem impurezas, sem mofo, não quebradas em embalagem plástica contendo 400g do produto, com identificação do prazo de validade, data de fabricação, ingredientes e a tabela nutricional. MARCA: TRIGOLINO	Kg	8.000	6,24	49.920,00
14	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, MAISENA, LEITE. O produto deverá apresentar-se sem umidade, sem impurezas, sem mofo, não quebradas em embalagem plástica contendo 400g do produto que poderá ter sabores variados, com identificação do prazo de validade, data de fabricação, ingredientes e a tabela nutricional. MARCA: TRIGOLINO	Kg	8.000	6,24	49.920,00
15	BETERRABA. Selecionada, sem partes apodrecidas, embaladas em saco ou caixa próprio com até 20 kg do produto. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor. MARCA: INATURA	Kg	3.000	3,00	9.000,00
16	BATATA INGLESA. Selecionada e lavada, sem partes apodrecidas, embaladas em saco ou caixa próprio com até 60 kg do produto. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor. MARCA: INATURA	Kg	3.000	4,00	12.000,00
17	CHEIRO VERDE. In natura, colhidos preferencialmente no dia da efetivação da entrega. MARCA: INATURA	Mç	1.000	3,00	3.000,00
18	CENOURA. Selecionada, sem partes apodrecidas, embaladas em saco ou caixa próprio com até 20 kg do produto. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor. MARCA: INATURA	Kg	2.000	3,00	6.000,00
19	CEBOLA. Selecionado, sem partes apodrecidas, embaladas em saco ou caixa próprio com até 20 kg do produto. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor. MARCA: INATURA	Kg	2.000	4,00	8.000,00
20	CHUCHU. Selecionado, sem partes apodrecidas, embaladas em saco ou caixa próprio com até 20 kg do produto. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor. MARCA: INATURA	Kg	1.000	3,00	3.000,00
21	REPOLHO BRANCO. Selecionado, sem partes apodrecidas, sem a folhagem verde escura de proteção, embaladas em saco ou caixa próprio com até 20 kg do produto. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor. MARCA: INATURA	Kg	2.000	0,50	1.000,00
22	TOMATE VERMELHO. Selecionado, sem partes apodrecidas, embaladas em saco ou caixa próprio com até 20 kg do produto. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor. MARCA: INATURA	Kg	2.000	5,00	10.000,00
23	MASSA DE CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL TIPO MUCILON. Sabor milho, arroz e multicereais, embalagem plástica de até 400GR ,com prazo de validade não inferior á 60 dias.MARCA: VITALON	Kg	3.000	13,00	39.000,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO



24	ALHO ROXO. Alho selecionado, grupo roxo, sub-grupo nobre, classe 4 tipo especial, embalados em caixas de papelão com identificação do prazo de validade, data de fabricação, ingredientes e a tabela nutricional. Prazo de validade não inferior a 180 dias. MARCA: INATURA	Kg	600	15,00	9.000,00
25	ERVILHA EM CONSERVA. O produto deverá apresentar-se em embalagem tetrapack ou lata contendo até 4 kg de milho verde conservado, com identificação do prazo de validade e a tabela nutricional. MARCA: QUERO	Kg	800	7,00	5.600,00
26	EXTRATO DE TOMATE. Produto a base de tomates selecionados, embalados em caixa de tetrapak contendo até 1 kg do produto, deverá vir identificado a data de fabricação, o prazo de validade e a tabela nutricional. A embalagem deverá estar íntegra, não amassadas, nem expondo o produto. Prazo de validade não inferior a 180 dias. MARCA: QUERO	Kg	1.000	7,00	7.000,00
27	FARINHA LÁCTEA PARA MINGAU. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Embalagem de 400g. MARCA: VITALON	Kg	600	14,00	8.400,00
28	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem plástica de 1kg. MARCA: MIRELA	Kg	500	3,00	1.500,00
29	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, UHT. Embalagem plástica de 1 litro, livre de impurezas, com prazo de validade não inferior á 4 dias. MARCA: TUCURUI	Lts	5.000	3,00	15.000,00
30	LARANJA. In natura, em boas condições, sem partes podres, acondicionadas em embalagens de até 5kg. MARCA: INATURA	kg	600	2,00	1.200,00
31	MELANCIA. In natura, em boas condições, sem partes podres. MARCA: INATURA	Kg	600	0,50	300,00
32	MILHO BRANCO PARA CANJICA. Acondicionado em embalagem plástica de até 500GR, com prazo de validade não inferior á 30 dias. MARCA: PACHA	Kg	3.000	0,50	1.500,00
33	MACARRÃO TIPO ARGOLA. Produto fabricado com semolina de trigo fortificada com ferro e ácido fólico em embalagem plástica contendo até 1 kg do produto, não poderá conter impurezas e/ou insetos, deverá vir identificado a data de fabricação, o prazo de validade e a tabela nutricional. A embalagem deverá estar íntegra, não amassadas, nem expondo o produto. Prazo de validade não inferior a 300 dias. MARCA: PAULISTA	Kg	2.000	1,01	2.020,00
34	MAMÃO PAPAYA MADURO. In natura, selecionado, sem partes apodrecidas, embaladas em saco ou caixa própria com até 20KG do produto. MARCA: INATURA	Kg	1.000	4,00	4.000,00
35	MAÇÃ. Selecionada e lavada, sem partes apodrecidas, embaladas em saco ou caixa próprio com até 20 kg do produto. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor. MARCA: INATURA	Kg	800	4,00	3.200,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO



36	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. Produto fabricado com semolina de trigo fortificada com ferro e ácido fólico em embalagem plástica contendo até 1 kg do produto, não poderá conter impurezas e/ou insetos, deverá vir identificado a data de fabricação, o prazo de validade e a tabela nutricional. A embalagem deverá estar íntegra, não amassadas, nem expondo o produto. Prazo de validade não inferior a 300 dias. MARCA: PAULISTA	Kg	4.500	4,00	18.000,00
37	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Produto fabricado com semolina de trigo fortificada com ferro e ácido fólico em embalagem plástica contendo até 1 kg do produto, não poderá conter impurezas e/ou insetos, deverá vir identificado a data de fabricação, o prazo de validade e a tabela nutricional. a embalagem deverá estar íntegra, não amassadas, nem expondo o produto. prazo de validade não inferior a 300 dias. MARCA: PAULISTA	Kg	4.500	4,00	18.000,00
38	MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA. O produto deverá apresentar-se em embalagem tetrapack ou lata contendo até 4 kg de milho verde conservado, com identificação do prazo de validade que não poderá ser inferior á 60 dias e a tabela nutricional. MARCA: QUERO	Kg	800	7,00	5.600,00
39	OLÉO DE SOJA. Acondicionado em garrafa plástica contendo 900ml do produto. Prazo de validade não deve ser inferior a 180 dias. MARCA: VALECIA	Lts	3.500	4,00	14.000,00
40	REFRESCO EM PÓ. Preparado sólido artificial para o preparo de refresco, cada embalagem de 1kg deverá preparar 10 (dez) litros de refresco, sabores laranja, morango, uva, limão e abacaxi, acondicionados em embalagem plástica de 1kg, com prazo de validade não inferior á 60 dias. MARCA: QUALIMAX	Kg	4.000	1,96	7.840,00
41	SAL REFINADO E IODADO. Produto em embalagem plástica contendo até 1 kg do produto, não poderá conter impurezas, deverá vir identificado a data de fabricação, o prazo de validade. Prazo de validade não inferior a 300 dias. MARCA: NOTA 10	Kg	1.800	0,90	1.620,00
42	TEMPERO COMPLETO. Produto em embalagem plástica contendo até 1 kg do produto, não poderá conter impurezas e/ou insetos, deverá vir identificado a data de fabricação, o prazo de validade e a tabela nutricional. A embalagem deverá estar íntegra, não amassadas, nem expondo o produto. Prazo de validade não inferior a 300 dias. MARCA: ARIANE	Kg	1.000	3,00	3.000,00
43	VINAGRE BRANCO OU TINTO. Produto em embalagem plástica contendo até 750ml do produto, deverá vir identificado a data de fabricação, o prazo de validade e a tabela nutricional. A embalagem deverá estar íntegra. Prazo de validade não inferior a 300 dias. MARCA: MARATA	Und	1.000	1,80	1.800,00
44	MARGARINA VEGETAL. Com sal com no máximo 60% de lipídios. Com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade exposta, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou saúde, acondicionado em embalagem plástica de 500g, tendo prazo de validade mínima de 06 (seis) meses. MARCA: SOYA	Kg	1.800	4,00	7.200,00
45	POLPA DE FRUTAS, SABOR ACEROLA. Livre de impurezas, embalagem plástica de 1kg, com data de validade não inferior á 60 dias.	Kg	1.500	8,00	12.000,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO



	MARCA: FRUTIS				
46	POLPA DE FRUTAS, SABOR MARACUJÁ. Livre de impurezas, embalagem plástica de 1kg, com data de validade não inferior á 60 dias. MARCA: FRUTIS	Kg	1.500	2,30	3.450,00
47	POLPA DE FRUTAS, SABOR CAJÚ. Livre de impurezas, embalagem plástica de 1kg, com data de validade não inferior á 60 dias. MARCA: FRUTIS	Kg	1.500	8,00	12.000,00
48	POLPA DE FRUTAS, SABOR GOIABA. Livre de impurezas, em embalagem plástica de 1 kg, com data de validade não inferior á 60 dias. MARCA: FRUTIS	Kg	1.500	8,00	12.000,00
49	VAGEM. In natura, Selecionado, sem partes apodrecidas, embaladas em saco ou caixa próprio com até 5 kg do produto. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor. MARCA: INATURA	Kg	1.500	0,40	600,00
50	CHARQUE BOVINO. Acondicionado em embalagem plástica contendo até 5 kg do produto. Deverá vir identificado a data de fabricação, o prazo de validade e a tabela nutricional. A embalagem deverá estar integra, não amassadas, nem expondo o produto. Prazo de validade não inferior a 30 dias. Produto deverá ser inspecionado pelo órgão competente. MARCA: FAVORITO	Kg	3.500	19,00	66.500,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					848.450,00

LOTE 03 (04 Itens) - CARNES BRANCAS E FRIOS					
Ítem	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Unid	Qtde.	Preço / R\$	
				Unitário	Total
1	FILE DE PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO CONGELADO. Somente peito de frango devendo ser acondicionada em embalagens plásticas individual com até 1 kg, as embalagens devem estar integras e secas, não rasgadas, violadas, furadas ou molhadas, deve conter a data do abate, prazo de validade e o registro no órgão competente, no interior da embalagem não deve apresentar líquidos, impurezas, insetos, sujeiras, pedaços de objetos, sangue coagulado, nervos, ossos, sebo, pele, penas ou outras sujidades. O frango deverá ser abatido e fiscalizado conforme legislação vigente, deverá apresentar cor, textura, odor e sabor característicos de carne de frango. Produto deverá ser inspecionado pelo órgão competente. Validade: não inferior a 30 dias. Entrega: na cozinha central e/ou nas escolas conforme solicitação posterior do departamento de alimentação escolar. MARCA: FRIATO	Kg	1.500	8,47	12.705,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO



2	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA. Somente coxa e sobrecoxa de frango, deverão ser acondicionada em embalagens plásticas individual c/até 1 kg, as embalagens devem estar integras e secas, não rasgadas, violadas, furadas ou molhadas, deve conter a data do abate, prazo de validade e o registro no órgão competente, no interior da embalagem não deve apresentar líquidos, impurezas, insetos, sujeiras, pedaços de objetos, sangue coalhado, nervos, ossos, sebo, pele, penas ou outras sujidades. O frango deverá ser abatido e fiscalizado conforme legislação vigente, deverá apresentar cor, textura, odor e sabor característicos de carne de frango. Produto deverá ser inspecionado pelo órgão competente. Validade: não inferior a 30 dias. Entrega: na cozinha central e/ou nas escolas conforme solicitação posterior do departamento de alimentação escolar. MARCA: FRIATO	Kg	8.000	7,17	57.360,00
3	LINGÜIÇA CALABRESA. Produzido a partir de carne de suíno ou aves. A lingüiça deve ser acondicionada em embalagens plásticas com até 5 kg, as embalagens devem estar integras e secas, não rasgadas, violadas, furadas ou molhadas, deve conter a data de fabricação, prazo de validade e o registro no órgão competente. Validade: não inferior a 30 dias. Produto deverá ser inspecionado pelo órgão competente. Entrega: na cozinha central e/ou nas escolas conforme solicitação posterior do departamento de alimentação escolar. MARCA: FRICO	Kg	3.000	10,00	30.000,00
4	SALSICHA TIPO HOT DOG. Acondicionado em embalagem plástica contendo até 5 kg do produto. Deverá vir identificado a data de fabricação, o prazo de validade e a tabela nutricional. A embalagem deverá estar íntegra, não amassadas, nem expondo o produto. Prazo de validade não inferior a 30 dias. Produto deverá ser inspecionado pelo órgão competente. MARCA: FRIATO	Kg	6.000	4,99	29.940,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 03					130.005,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

- a)** Pregão Presencial PP-CPL-006-15 - Processo nº 011/15-CPL/PMBB;
- b)** Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

2.2- Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRANSPORTE, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



3.1- O prazo de entrega dos produtos será de até **03(três) dias úteis** contados a partir da emissão da ORDEM DE COMPRA, e recebimento da mesma pela CONTRATADA.

3.2- Os produtos serão entregues por conta do fornecedor na sede do Município de Breu Branco, no depósito de Alimentação Escolar, situado à Av. 15 de Novembro, s/nº, bairro Centro, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00h, em dias úteis.

3.3- A aquisição das quantidades estipuladas no Termo de Referência, anexo I do edital e neste Contrato, será feita de forma parcelada, em até 12 (doze) parcelas, com início a partir da assinatura do Contrato.

3.4- Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

3.5- A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item **"3.1"** sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

3.6- O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

3.7- Os produtos que não apresentarem dentro das especificações requeridas serão devolvidos à CONTRATADA para substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Breu Branco.

3.8- Todas as despesas com transporte, carga e descarga e acondicionamento dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos e condições adequadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1- O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na cláusula primeira.

5.2- Nos preços fixados estão incluídos todos os impostos incidentes sobre os produtos.

5.3- Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, salvo eventuais alinhamentos que se façam necessários, obedecidas as disposições da Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



6.1- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2- Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste Contrato.

6.3- Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de **majoração** ou **redução**, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

6.4- A obrigatoriedade da CONTRATADA em fornecer documentos que permitirão variação para **mais ou menos** dos preços contratados vigerá enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

6.5- As recomposições de que tratam esta cláusula, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

7.1- O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado, fica estimado em **R\$ 978.455,00** (Novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

7.2- O valor deste contrato para o exercício de 2015, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços da CONTRATADA, fica estimado em **R\$ 652.303,00** (Seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e três reais), que será empenhado nas dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente, conforme quadro abaixo:

Dotação Orçamentária	Valor do Empenho(R\$)
1020.0612.123.0011.2025 - Execução do PNAE / 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.	652.303,00

7.3- Nos exercícios seguintes serão feitos os empenhos por estimativa no primeiro dia útil, mediante a emissão de Termo de Apostilamento de Contrato, obedecida à dotação inerente inserida no Orçamento Anual.

CLÁUSULA OITAVA - FATURAMENTO E PAGAMENTO



8.1- O pagamento será efetuado mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, de acordo com a solicitação efetivamente executada, cumpridos os seguintes requisitos:

8.1.1- Apresentação de Nota Fiscal / Fatura em nome de **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco-PA, CNPJ nº 34.626.440/0001-70**. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o **INSS**, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o **FGTS** e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, todas as certidões em validade;

8.1.2- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.1.3- A conta da CONTRATADA para fins de pagamentos será a seguinte:

CONTA CORRENTE Nº:6677-X

BANCO:BRASIL

AGÊNCIA Nº:4141-6

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1- As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

10.1- A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1- São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1- O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

11.1.2- O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

11.1.3- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

11.1.4- Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade

10



com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;

11.1.5- Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

11.1.6- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.7- Substituir os produtos avariados no prazo estabelecido neste Contrato, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

11.1.8- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.9- Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação sanitária;

11.1.10- Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile ou outros.

11.2- São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1- Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

11.2.2- Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Oitava do presente contrato;

11.2.3- Fiscalizar a execução do presente Contrato;

11.2.4- Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

11.3- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



12.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.3- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1- O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

13.2- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13.3- A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.4- No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1- advertência;

14.1.2- multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

14.1.3- multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

14.1.4- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.5- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 15.1.3 desta cláusula;

14.1.6- as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:



14.1.6.1- das sanções estabelecidas no item 14.1, subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

14.1.6.2- da sanção estabelecida no item 14.1, subitem 14.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

14.2- O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3- Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.9 deste Contrato;

14.3.1- A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

14.4- As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

14.5- O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

14.5.1- Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1- No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Quarta, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

15.2 - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a)** acidentes que impliquem retardamento da entrega dos produtos ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b)** falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c)** caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15.3 - Na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes dos itens "a", "b" e "c", acima, a contratada deverá comunicar por escrito e comprovar no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no Parágrafo Primeiro.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, sito à Av. Belém, S/nº, Bairro Centro, CEP 68.488.000 – Breu Branco- PA.

16.2- Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

16.3. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.

16.4- EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 11.535, DE 01/06/2014, DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS-TCM, AS PARTES DEVERÃO ASSINAR O PRESENTE CONTRATO, OBRIGATORIAMENTE POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL.

16.4.1- O aplicativo que a CONTRATADA deverá utilizar para esse fim é o "ASSINADOR LIVRE", o qual está disponibilizado para "download" no site: www.breubranco.pa.gov.br, conforme INFORME nº 001/2015-SEMAD, publicado em 19/02/15.

16.5- A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

16.6- É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

16.7- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

16.8- A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**



questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 06 de Abril de 2015.

Pelo Município de Breu Branco / CONTRATANTE:

**ADILMISON LUIZ MEZZOMO
PREFEITO MUNICIPAL**

**MELANIA MEZZOMO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Pela CONTRATADA:

**WANDERSON PEREIRA DA SILVA
CPF nº 839.210.362-91**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: